

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE O SINDPD E O SEPRORJ.

DA CLÁUSULA 5ª:

A empresa aderente ao programa reajustará os salários básicos em duas parcelas, a primeira em 1º de setembro de 2015 e a segunda em 1º de março de 2016, conforme o quadro abaixo descrito, sempre sobre os salários básicos aplicados a partir de 1º setembro de 2015 até 31 de agosto de 2015.

ADMISSÃO Ingresso no mês de:	1º SETEMBRO DE 2015	1º DE MARÇO DE 2016
setembro/2014	6,04%	4,02%
outubro/2014	5,53%	3,69%
novembro/2014	5,03%	3,35%
dezembro/2014	4,53%	3,01%
janeiro/2015	4,02%	2,68%
fevereiro/2015	3,52%	2,34%
março/2015	3,02%	2,00%
abril/2015	2,51%	1,67%
maio/2015	2,00%	1,34%
junho/2015	1,50%	1,00%
julho/2015	1,00%	0,66%
agosto/2015	0,50%	0,32%

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.

Paulo Gomes
SECRETÁRIO

Associação dos Trabalhadores da Costa
PRY/10257

728/11796.352
SINOP/PT

Roberto
Diretor Sindical